



PARECER DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 2017

Atendendo ao disposto no art. 38, letra 'd', do Estatuto da Associação Catarinense do Ministério Público¹, vem o Conselho Fiscal apresentar à Assembleia Geral o Parecer Anual sobre as contas examinadas, nos seguintes termos:

O Conselho Fiscal, em cumprimento ao contido na letra 'a' do citado dispositivo estatutário, reuniu-se em 4 (quatro) oportunidades no decorrer do ano de 2017, procedendo a análise dos balancetes referentes aos meses de **novembro e dezembro de 2016** e de **janeiro a outubro de 2017**, na seguinte ordem de relatoria:

Mês	Conselheiro Relator
Novembro/16	Helen Crystine Correa Sanches
Dezembro/16	Abel Antunes de Mello
Janeiro/17	Henrique da Rosa Ziesemer
Fevereiro/17	Ricardo Viviani de Souza
Março/17	Marcelo Gomes Silva
Abril/17	Helen Crystine Correa Sanches
Maior/17	Henrique da Rosa Ziesemer
Junho/17	Abel Antunes de Mello
Julho/17	Ricardo Viviani de Souza
Agosto/17	Marcelo Gomes Silva
Setembro/17	Helen Crystine Correa Sanches
Outubro/17	Abel Antunes de Mello

¹ Art. 38. Aos membros do Conselho Fiscal incumbe: [...] d) apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, irregularidades porventura apuradas, mediante lavratura do termo próprio, sugerindo as medidas que julguem necessárias;



ACMP
Associação
Catarinense
do Ministério
Público

Vale destacar que, apesar de cada um dos balancetes mensais, para facilitar a análise dos documentos contábeis, ter ficado sob a responsabilidade de um Relator, as deliberações sobre as aprovações, ajustes ou eventuais recomendações foram realizados pelo Conselho Fiscal em reunião de seus membros, tomando-se o voto de cada um dos participantes para fins de definir as providências necessárias.

As contas da Associação Catarinense do Ministério Público são distribuídas em 2 (dois) balancetes mensais distintos, tomando por base a origem das receitas auferidas, sendo um relativo aos valores oriundos da **Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público** e outro relativo às mensalidades pagas pelos associados, este intitulado como **Conta Geral**.

Na apreciação dos balancetes das contas apresentadas pela Diretoria da ACMP, o Conselho Fiscal não constatou qualquer inadequação, optando, apenas, por realizar algumas solicitações e recomendações, todas registradas nas respectivas atas das reuniões, nos seguintes termos:

1) Ata n. 1, datada de 7 de abril de 2017:

Nesse encontro foram apreciadas as contas relativas aos meses de **novembro/16 e dezembro/16**.

As referidas contas foram aprovadas por unanimidade, recomendando-se apenas o provisionamento de recursos para o pagamento do 13º salário e férias dos servidores, relativas ao ano em curso.

2) Ata n. 2, de 2 de junho de 2017:

Nessa reunião foram apreciadas as contas relativas aos meses de **janeiro/17, fevereiro/17 e março/17**.

Todas as contas foram aprovadas por unanimidade. Houve recomendação para que fossem estabelecidos critérios, pela Diretoria, para a aquisição de obras jurídicas de associados.

3) Ata n. 3, de 20 de outubro de 2017:

Nesse encontro foram apreciadas as contas relativas aos meses de **abril/17, maio/17 e junho/17**.

Todas foram aprovadas por unanimidade. O Conselho recomendou que fossem estabelecidos critérios de destinação de valores para reuniões, cafés, aniversários, entre outros encontros, sejam da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos servidores. Também recomendou que fosse avaliada a adequação às normas trabalhistas, do pagamento de diárias a servidores, quando de eventos realizados na Capital.

4) Ata n. 4, de 24 de novembro de 2017:

Nessa reunião foram apreciadas as contas relativas aos meses de **julho/17, agosto/17, setembro/17 e outubro/17**.

Ao analisar as contas da Escola, houve recomendação para que nos casos em que o professor ou palestrante resolva doar os seus honorários, que preferencialmente se realize o pagamento direto ao prestador do serviço, para que ele dê a destinação ou, em caso de renúncia, documentar previamente essa manifestação de vontade.

Todas as contas foram aprovadas, sendo que as referentes aos meses de julho e agosto por unanimidade e as de setembro e outubro por maioria (4 votos a 1).

No que tange à divergência, a Conselheira Helen entendeu que os gastos realizados com a participação no Torneio Nacional de Futebol organizado pela



ACMP

Associação
Catarinense
do Ministério
Público

CONAMP contrariam a decisão do conselho consultivo, datada de 10 de fevereiro, que previu que a realização de eventos seria sempre por adesão dos associados participantes, como forma de redução de despesas, assim como a suspensão das verbas sociais para os núcleos. Ponderou que não caberia à Diretoria deliberar autorizando a despesa nessa monta, assim como não lhe caberia, por exemplo, decidir pagar a verba social a um ou mais núcleos, sem deliberação do Conselho Consultivo, votando, deste modo, pela desaprovação das contas. Os demais Conselheiros, entretanto, entenderam suficientes os esclarecimentos prestados pela Diretoria, uma vez que a ACMP não efetuou pagamento de gastos individuais dos associados atletas, limitando-se a garantir o suporte (inscrição e pessoal de apoio) para que a ACMP pudesse participar do evento.

Diante de todo o exposto, entende o Conselho Fiscal como **REGULARES** as contas apresentadas, do período de novembro de 2016 até outubro de 2017, recomendando, a sua **APROVAÇÃO**.

Florianópolis, 24 de novembro de 2017.

Marcelo Gomes Silva

Conselheiro – Presidente

Henrique da Rosa Ziesemer

Conselheiro – Secretário

Abel Antunes de Mello

Conselheiro

Helen Crystine Correa Sanches

Conselheira

Ricardo Viviani de Souza

Conselheiro